



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2019**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2019**

**CONTRATO Nº 101/2019**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFEITOS ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO UM SONHO NA DISNEY, DO PROJETO CHAMA DA CULTURA DE BARRA FUNDA-RS.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **PM COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI**, inscrição no CNPJ nº 27.481.879/0001-97, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 2210, Sala 01, Bairro São Cristóvão, Nova Prata, RS, neste ato representada pelo Sr. PABLO MINOZZO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 031.735.900-23 residente e domiciliado no Município de Nova Prata, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto a contratação de empresa para locação de equipamentos de efeitos especiais para a realização do espetáculo um Sonho na Disney, do projeto chama da cultura no Município de Barra Funda – RS.
2. Será realizada a locação de equipamentos de gás CO2 para aplicação em eventos nos dias 13, 14, 15, 16 e 17 de agosto do ano de 2019, totalizando 11 (onze) sessões, com 3 (três) aplicações por sessão e com 8 (oito) unidades de aplicação, incluindo cargas de gás, equipe técnica e deslocamento, com custo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais), assim especificados:

**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser pago após o serviço de locação de equipamentos de efeitos especiais, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**§4º.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
**0605 13 392 0074 2100 33903900000000 0001**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 02 de agosto de 2019.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**PABLO MINOZZO**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50